



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI

CEP 36790

Ofício n.º

Assunto :

Serviço :

LEI Nº 418

Dá denominação a logradouro público.

O Povo do Município de Miraf, por seus representantes aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Artº 1º - Fica denominada "JUSCELINO KUBITSCHEK", a Praça existente na Rua Dr. Resende, próximo à Casa Silva, nesta cidade.

Artº 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a confeccionar as placas e colocá-las ao local.

Artº 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Miraf, 12 de abril de 1977.

LUIZ FORSTUCE
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ PEREIRA DE CARVALHO
CHEFE DO SERVIÇO DE SECRETARIA

Reg. as fls. 89 v.º e 90
Leis do Município